

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição N° 695 - 12 de dezembro de 2018

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Alysson O. Bastos Garcia / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Corrêa/Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

LICITAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 174/2016, firmado em 29/11/2018, com a empresa **HOSPITAL SÃO LUCAS LTDA**; **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93; **Inexigibilidade:** 019/2016.

Termo de Aditamento

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 165/2017, firmado em 24/10/2018, com BR LEÃO CONSTRUTORA LTDA – EPP; **Objeto:** Supressão do valor contratual em R\$ 8.703,30 (oito mil, setecentos e três reais e trinta centavos), ajustando o valor total do contrato para R\$ 1.987.675,08 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos); **Fundamento Legal:** art. 65 da Lei 8.666/93; **Processo:** 100/2017.

Termo de Aditamento de prazo

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços N° 110/2018, firmado em 08/11/2018, com a empresa AUTO POSTO JARDIM AEROPORTO EIRELI ME; **Objeto:** Revisão o preço unitário do item 01 – Gasolina para R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo), do item 02 – Diesel S500 para R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) e do item 003 – Diesel S-10 para R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos); **Fundamento Legal:** art. 65 da Lei 8.666/93; **Processo:** 116/2018.



EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n° 342/2018, firmado em 12/12/2018, com **MEDCARE MEDICINA DE CUIDADOS LTDA**; **Objeto:** Prestação de serviços médicos de angiologia; **Amparo:** Inexigibilidade 006/2016; **Processo:** 06/2016; **Vigência:** 31/12/2018; **Valor:** R\$ 55,00 por consulta; **Signatários:** pelo **Credenciante**, José Assunção e a **Credenciada**, Ludimila Carvalho.

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**; **Espécie:** Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato n° 224/2016, firmado em 29/11/2018, com a empresa **WSR CARDIOCLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93; **Inexigibilidade:** 019/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n° 343/2018, firmado em 27/11/2018, com **BANCO SANTANDER(BRASIL) S.A.**; **Objeto:** Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do Município de Campo Belo, com exclusividade, sem ônus para a Contratante, conforme projeto básico. **Amparo:** **Concorrência 005/2018**; **Processo:** 140/2018; **Vigência:** 27/11/2023; **Valor:** R\$1.000.000,00; **Signatários:** pelo **Contratante**, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado:** Banco Santander(Brasil) S.A.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo-MG. Pregão, tipo presencial n° 188/2018. Objeto: Aquisição de peças de reposição originais para motocicletas, veículos leves, ônibus, caminhões e máquinas pesadas que estão alocados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 10/01/2019, às 13:00 horas. **Mais informações:** Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (0**35) 3831-7914. **E-mail:** licitacao@campobelo.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo/MG; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato n° 093/2018, firmado em 10/11/2018, com a empresa **AUTO POSTO AGLE LTDA - EPP**; **Objeto:** Redução do valor do item 05 – Óleo Diesel S10 – de R\$ 3,81 para R\$ 3,57; **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93; **Pregão:** 073/2018.

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo/MG; **Espécie:** 5º Termo de Aditamento ao Contrato n° 092/2018, firmado em 10/11/2018, com a empresa **AUTO POSTO AGLE LTDA - EPP**; **Objeto:** Redução do valor do item 02 – Gasolina Comum – de R\$ 4,92 para R\$ 4,67 e dos itens 03 e 04 – Óleo Diesel Comum – de R\$ 3,69 para R\$ 3,47; **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93; **Pregão:** 073/2018.



TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo/MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 163/2018, firmado em 22/11/2018, com a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **Objeto:** Majoração do item 262 – Losartana Potássica 50 mg – para R\$ 0,044; **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93; **Pregão:** 062/2018.

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo/MG; **Espécie:** Termo de Aditamento ao Contrato nº 284/2015, firmado em 01/11/2018, com a empresa **ANFLA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**; **Objeto:** Renúncia ao pagamento dos meses de novembro e dezembro de 2018; **Fundamento Legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93; **Pregão:** 092/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 174/2018

Processo N° 072/2018

Pregão N° 184/2018

Órgão Gerenciador: Município de Campo Belo – MG

Local de entrega: Conforme termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2018, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e das demais normas aplicáveis, em especial a Lei nº. 10.520/02 e os Decretos Municipais nº. 1820/03 e 1985/05, em face da proposta apresentada no processo licitatório acima mencionado, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário, **J.S MOTO PEÇAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.463.970/0001-06, com sede na Praça Ibraim Abrão, nº 04, Bairro Centro, CEP: 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, neste ato representada pelo administrador, Jupiter José Alves, conforme quadros a seguir:

Lote	Descrição	Percentual de Desconto (%)
0003	Catálogo linha YAMAHA (veículos motocicletas / parte mecânica)	9,0000
0004	Catálogo linha YAMAHA (veículos motocicletas / parte elétrica e acessórios)	9,0000

O prazo de validade improrrogável da presente ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



As especificações técnicas constantes do Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Campo Belo de Campo Belo e do Fornecedor Beneficiário.

Campo Belo - MG, 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO – MG

J.S MOTO PEÇAS LTDA ME

Fornecedor Beneficiário

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo/MG; **Espécie:** Contrato Administrativo nº 344/2018, firmado em 12/12/2018, com **J.S MOTO PEÇAS LTDA ME**; **Objeto:** Aquisição de peças de reposição originais para todas as motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços.; **Amparo:** Pregão 184/2018; **Processo:** 072/2018; **Vigência:** 12 meses; **Signatários:** pelo Contratante, José Assunção e, pela Contratada, Responsável Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 175/2018

Processo N° 072/2018

Pregão N° 184/2018

Órgão Gerenciador: Município de Campo Belo – MG

Local de entrega: Conforme termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2018, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e das demais normas aplicáveis, em especial a Lei nº. 10.520/02 e os Decretos Municipais nº. 1820/03 e 1985/05, em face da proposta apresentada no processo licitatório acima mencionado, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário, **CAMPO BELO MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.384.620/0001-89, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 58, Bairro Centro, CEP: 37.170-000, na cidade de Boa Esperança/MG, neste ato representada pelo administrador, Antônio Marcos Lopes, conforme quadros a seguir:

Lote	Descrição	Percentual de Desconto (%)
0001	Catálogo linha HONDA (veículos motocicletas / parte mecânica)	5,0000
0002	Catálogo linha HONDA (veículos motocicletas / parte elétrica e acessórios)	5,0000



O prazo de validade improrrogável da presente ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Campo Belo de Campo Belo e do Fornecedor Beneficiário.

Campo Belo - MG, 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO – MG

CAMPO BELO MOTOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo/MG; **Espécie:** Contrato Administrativo nº 345/2018, firmado em 12/12/2018, com **CAMPO BELO MOTOS LTDA**; **Objeto:** Aquisição de peças de reposição originais para todas as motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços.; **Amparo:** Pregão 184/2018; **Processo:** 072/2018; **Vigência:** 12 meses; **Signatários:** pelo Contratante, José Assunção e, pela Contratada, Responsável Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

Processo Nº **069/2018**

Pregão Nº **174/2018**

Órgão Gerenciador: Município de Campo Belo – MG

Local de entrega: Conforme termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, com sede na Rua João Pinheiro, nº 102, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e das demais normas aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e os Decretos Municipais nº 1820/03 e 1985/05, em face da proposta apresentada no processo licitatório acima mencionado, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário, **COMERCIAL JONAS E OLINDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.744.066/0001-82, com sede na Rua Aeroporto, 315, Passatempo, CEP 37.270-000, Campo Belo – MG, através de seu sócio administrador, Sr. Jonas Mendes de Souza, conforme quadros a seguir:



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL JONAS E OLINDO LTDA					
0001	GÁS DE COZINHA BOTIJÃO 13 KG - CARGA DE GÁS GLP	300	UN.	68,00	20.400,00
0002	BOTIJÃO PARA GÁS DE COZINHA P13	20	UN.	129,90	2.598,00
0003	CARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS- GALÃO PLASTICO TRANSPARENTE DE 20 LITROS	250	UN.	9,60	2.400,00
0004	GALÃO TRANSPARENTE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL SEM GÁS.	20	UN.	13,00	260,00
				Total do Fornecedor: 25.658,00	
				Total Geral: 25.658,00	

O prazo de validade improrrogável da presente ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Campo Belo e do Fornecedor Beneficiário.

Campo Belo - MG, 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG COMERCIAL JONAS E OLINDO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo/MG; **Espécie:** Contrato Administrativo nº 346/2018, firmado em 12/12/2018, com **COMERCIAL JONAS E OLINDO LTDA**; **Objeto:** Aquisição de gás de cozinha P13 e água mineral para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços.; **Amparo:** Pregão 174/2018; **Processo:** 069/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R\$ 25.658,00; **Signatários:** pelo Contratante, José Assunção e, pela Contratada, Responsável Legal.

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG, em atendimento à Lei Federal 9.452/1997, **NOTIFICA** os sindicatos de trabalhadores, partidos políticos e entidades empresariais, todos com sede neste município, do recebimento do seguinte recurso federal:



Valor: R\$ 221.220,00 (Duzentos e vinte e um mil duzentos e vinte reais).

Contrato nº 0424.402-22

Objeto: Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do Município de Campo Belo.

Data do crédito: 11/12/2018

Programa: Saneamento Básico

Ação: Abastecimento de Água e Esgoto

Órgão Repassador: Ministério das Cidades

Unidade Gestora: Caixa Econômica Federal - Programas Sociais.

Campo Belo, MG, 12/12/2018.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG, em atendimento à Lei Federal 9.452/1997, **NOTIFICA** os sindicatos de trabalhadores, partidos políticos e entidades empresariais, todos com sede neste município, do recebimento do seguinte recurso federal:

Valor: R\$ 1.137.713,23 (um milhão cento e trinta e sete mil setecentos e treze reais e vinte e três centavos).

Contrato nº 0424.402-22

Objeto: Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do Município de Campo Belo.

Data do crédito: 11/12/2018

Programa: Saneamento Básico

Ação: Abastecimento de Água e Esgoto

Órgão Repassador: Ministério das Cidades

Unidade Gestora: Caixa Econômica Federal - Programas Sociais.

Campo Belo, MG, 12/12/2018.

ENEXO DA LEI COMPLEMENTAR 161 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO I

SISTEMÁTICA GERAL DE SERVIÇOS, GRUPOS OCUPACIONAIS E CLASSES:



Grupos ocupacionais das classes	Grupos e Classes	Limite máximo de cargos	Nível de vencimentos	Jornada de trabalho	Regime jurídico	Forma de Provisão
9.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL PROVIMENTO EFETIVO					
9.001	Advogado Social	01	IX	6	Est.	Nomeação
9.002	Analista de Políticas Públicas	06	IX	6	Est.	Nomeação
9.003	Assistente Social	09	IX	6	Est.	Nomeação
9.004	Psicólogo	06	IX	6	Est.	Nomeação
9.005	Técnico de Informática	01	VIII	8	Est.	Nomeação
9.006	Orientador Social	08	VI	6	Est.	Nomeação
9.007	Agente Administrativo	08	V	6	Est.	Nomeação
9.008	Motorista	01	V	8	Est.	Nomeação

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES

Cargo: **ORIENTADOR SOCIAL**

Atividades típicas:

Atuar na equipe interdisciplinar, colaborando na construção de planos de acompanhamento aplicáveis às especificidades da Política Pública de Assistência Social; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e



famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; alimentar sistemas de informação e registrar as ações desenvolvidas; executar outras atividades correlatas às funções.

Condições de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Qualificação mínima: ensino médio completo
- b) Recrutamento: concurso público
- c) Unidade de atuação: Secretaria Municipal de Assistência Social e correlatas.

Cargo: ADVOGADO SOCIAL

Atividades típicas:

Fornecer suporte às famílias e indivíduos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em sua amplitude de serviços e atendimento integral, tudo de acordo com as orientações técnicas do referido Centro; orientação jurídico social e assessoria jurídica no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município; oferecer atendimento de



advocacia pública no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município; receber denúncias e tomar as providências legais necessárias; prestar orientação jurídica aos usuários do CREAS; fazer encaminhamentos processuais, exceto os de competência da Procuradoria Geral do Município; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; participar de palestras informativas aos usuários; fazer estudo permanente acerca do tema da violência e violação de direitos pertinente aos casos de atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; manter atualizado todos os registros/mecanismos, de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe com a visão da área de atuação; defesa e garantia de direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com os órgãos públicos de defesa de direitos, dirigido ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei Federal N° 8.742, de 1993; atendimento dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS; assessoramento jurídico ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei Federal N° 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS; acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias e indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de visitas domiciliares, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; trabalho em equipe interdisciplinar; alimentação de registros e sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas; participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação do processo de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe CREAS, reuniões de equipe, estudos casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização de encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos; e demais atribuições definidas na função de advogado, observando o disposto na NOB/SUAS e por meio de Resoluções do Conselho Nacional da Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; executar outras atividades correlatas, observando o disposto na NOB/SUAS e por meio de Resoluções do Conselho Nacional da Assistência Social.

Condições de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Qualificação mínima: Curso superior de Direito;
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente;
- c) Recrutamento: concurso público;
- d) Unidade de atuação: Secretaria Municipal de Assistência Social e correlatas.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Atividades típicas:

Atuar em equipe interdisciplinar, como técnico referenciado, colaborando na construção de planos de acompanhamento aplicáveis às especificidades da Política Pública de Assistência Social e/outras Secretarias correlatas; Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS); garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUAS, a partir



dos instrumentos de atuação profissional do Serviço Social; organizar a participação dos usuários em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comprometimento individual; viabilizar a participação efetiva da população usuária nas decisões institucionais; proporcionar o resgate da cidadania e a autonomia dos usuários, individual e/ou coletivamente; programar a ação básica de uma comunidade nos campos sociais, em especial no âmbito dos limites da Política Social Pública de Assistência Social, através da análise dos recursos e das carências dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão de obra, a fim de cumprir os objetivos da Política Social Pública de Assistência Social; efetuar triagem nas solicitações de benefícios, auxílios, recursos financeiros e outros, pessoalmente ou orientando profissional que o faça sob sua responsabilidade; realizar atendimento de casos especiais afetos à Política Social Pública de Assistência Social, realizando visitas domiciliares quando necessário e sugerindo encaminhamentos aos órgãos afins, quando aplicável; realizar consultoria e emissão de pareceres, relatórios sobre matéria da Política Social Pública de Assistência Social, quando necessário e em benefício da resolução de casos em atendimento; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam de âmbito de atuação do serviço social; orientar usuários e familiares no sentido de identificar recursos da comunidade, empregando-os no atendimento e na defesa de seus direitos; contribuir na realização de atividades de formação dentro do seu campo de atuação; realizar estudos sociais, emissão de laudos e pareceres, relatórios sobre matéria da Política Pública de Assistente Social, quando necessário, em benefício da resolução de casos em atendimento; exercer outras atividades correlatas.

Condições de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Qualificação mínima: Curso superior de Serviço Social
- b) Habilitação Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente;
- c) Recrutamento: Concurso Público
- d) Unidade de atuação: Secretaria Municipal de Assistência Social e correlatas.

Cargo: PSICÓLOGO

Atividades típicas:

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUAS, a partir dos instrumentos de atuação profissional da Psicologia; prestar acompanhamento psicossocial à população, nas modalidades individual, familiar e em grupo, conforme as especificidades de cada caso; participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe; trabalhar em equipe interdisciplinar, colaborando na construção de planos de acompanhamento aplicáveis às especificidades da Política Social Pública de Assistência Social; conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana dos usuários a partir de uma percepção psicológica e de acordo com as necessidades da população do território atendido; trabalhar com atividades de inserção comunitária e promover ações articuladas a serviços vinculados a outras Políticas Sociais Públicas, para bem concretizar os direitos da população usuária; emitir pareceres, relatórios sobre matérias de sua especialidade;



contribuir na realização de atividades de formação dentro do seu campo de atuação; executar outras atividades correlatas.

Condições de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Qualificação mínima: Curso superior de Psicologia;
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente;
- c) Recrutamento: concurso público;
- d) Unidade de atuação: Secretaria Municipal de Assistência Social e correlatas.

Cargo: **ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Atividades típicas:

Atuar em equipe interdisciplinar, colaborando na construção de planos de acompanhamento aplicáveis às especificidades da Política Pública de Assistência Social; Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos no âmbito de atuação do Serviço Social; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações da Administração Pública Municipal; prestar assessoria e consultoria aos órgãos da Administração Pública Municipal e outras entidades, em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, dentre outros; analisar, elaborar e executar programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações e desenvolver potencialidades do usuário do Serviço Único de Assistência Social - Suas e das demais políticas sociais; realizar estudos socioeconômicos com os usuários com vistas à obtenção de benefícios sociais junto aos órgãos da Administração Pública Municipal. Produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidades e risco pessoal e social e a violação de direitos que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos). Identificar pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono; Identificar a incidência de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vítimas de formas de violência, de maus tratos e ameaças; Identificar a incidência de vítimas de apartação social, que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência; Exercer vigilância sobre os padrões de serviços de Assistência Social, em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários. Fornecer informações estruturais que contribuam para as equipes dos serviços socioassistencial avaliem sua atuação; Ampliar o conhecimento das equipes dos serviços socioassistencial sobre as características da população e do território de forma a atender as necessidades e demandas existentes; Proporcionar o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea. Realizar gráficos ilustrativos, bem como os outros dados estatísticos para apresentar o índice de desenvolvimento das famílias acompanhadas; elaborar relatórios com dados estatísticos para apresentar o índice de desenvolvimento das famílias acompanhadas; executar outras atividades correlatas à função.

Condições de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, domingos e feriados.

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

- a) Qualificação mínima: Curso superior de Assistência Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Administração Pública, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Gestão Pública, Pedagogia, Sociologia, Terapia Ocupacional.
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente;
- c) Recrutamento: concurso público;
- d) Unidade de atuação: Administração Direta.

LEIS**LEI N° 3.801, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.****Dá denominação de RUA MARCOS ALOYSIO MASSOTE.**

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA MARCOS ALOYSIO MASSOTE, a Rua L, do Loteamento Residencial Jardim Europa II, em Campo Belo-MG.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 12 de dezembro de 2018.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal em Exercício

LEI N° 3.802, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**Dá denominação de RUA EXPEDICIONÁRIO LÁZARO COSTA.**

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA EXPEDICIONÁRIO LÁZARO COSTA, a Rua N, do Loteamento Residencial Jardim Europa II, em Campo Belo-MG.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 12 de dezembro de 2018.

**ADALBERTO RIBEIRO LOPES**

Prefeito Municipal em Exercício

LEI N° 3.803, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**Dá denominação de RUA NILZA DAS GRAÇAS CASARINO RESENDE FARIA.**

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA NILZA DAS GRAÇAS CASARINO RESENDE FARIA, a Rua G, do Loteamento Residencial Jardim Europa II, em Campo Belo-MG.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 12 de dezembro de 2018.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal em Exercício

LEI N° 3.804, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**Dá denominação de RUA ANTÔNIO ANICETO RODRIGUES FILHO.**

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA ANTÔNIO ANICETO RODRIGUES FILHO, a Rua 04, do Loteamento Residencial Santo Antônio, em Campo Belo-MG.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 12 de dezembro de 2018.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal em Exercício

**LEI N° 3.805, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.****Dá denominação de RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA.**

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA, a Rua D, do Loteamento Bairro Alto dos Bandeirantes III, em Campo Belo-MG.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 12 de dezembro de 2018.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal em Exercício